



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações abaixo:

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                              |      |       |            |               |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1    | Armário sala de esterilização 4,50 x 2,20 x 0,50m todos com prateleiras divididas.                           | UN   | 1,0   | 4.281,33   | 4.281,33      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2    | Gaveteiro com 3 gavetas com rodinhas e suporte para micro-ondas.                                             | UN   | 4,0   | 1.569,83   | 6.279,33      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3    | Mesa 3,40 x 0,60m com 4 gavetas + balcão 3,40 x 0,55m com 8 portas.                                          | UN   | 1,0   | 5.990,67   | 5.990,67      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4    | Mesa 2,0 x 0,80m tampo MDF.                                                                                  | UN   | 2,0   | 956,50     | 1.913,00      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5    | Mesa de canto L com suporte CPU e gaveteiro.                                                                 | UN   | 1,0   | 2.206,17   | 2.206,17      |
| Todos os itens são compostos por portas com dobradiças em inox com sistema de amortecimento, prateleiras internas e puxadores também em inox. Possuem estrutura com envoltório reforçado, com espessura mínima de 30 mm, partes internas com espessura mínima de 1,5 mm e fundo de 6 mm com tratamento anti mofo. Contam ainda com fechamento vedado e gavetas equipadas com corrediças telescópicas. A instalação é embutida, com recortes para colunas conforme cada ambiente. Todos os itens são suspensos e fixados por meio de mãos francesas. O material é na cor Branco Essencial da Duratex. A execução deverá seguir rigorosamente todos os detalhes do descritivo. |      |                                                                                                              |      |       |            |               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                              |      |       |            |               |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6    | Armário 3,40m de comprimento, com 6 portas de abrir, puxador perfil, dobradiça de inox.                      | UN   | 1,0   | 2.635,33   | 2.635,33      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 7    | Armário 4,20m de comprimento, com 8 portas de abrir, puxador perfil inox, dobradiça de inox com amortecedor. | UN   | 2,0   | 2.839,67   | 5.679,34      |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                              |      |       |            | R\$ 28.985,16 |

**As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretarias Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3538-2422, falar com ELAINE GONÇALVES, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A adoção do critério de julgamento **por lote** para a presente contratação mostra-se técnica e economicamente vantajosa, considerando que todos os itens possuem características semelhantes, são confeccionados com os mesmos materiais, seguem o mesmo padrão construtivo, de acabamento e de instalação, além de integrarem um único projeto de mobiliário planejado.

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



Os móveis serão produzidos sob medida, utilizando o mesmo padrão de chapas, ferragens, cor (Branco Essencial Duratex), espessuras, dobradiças em inox com amortecimento, correições telescópicas, puxadores em inox e demais especificações técnicas, exigindo uniformidade de fabricação, montagem e acabamento. Além disso, a instalação compreende serviços de medição, fabricação, transporte, recortes para adequação às estruturas existentes e fixação dos móveis, atividades que demandam compatibilidade entre todos os itens.

A contratação por lote também proporciona maior eficiência na execução contratual, permitindo que um único fornecedor seja responsável pela fabricação, entrega, montagem e assistência técnica, reduzindo riscos de incompatibilidade entre materiais, diferenças de acabamento, atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores e eventuais conflitos quanto à responsabilidade por ajustes e garantia dos produtos instalados.

Sob o aspecto econômico, a reunião dos itens em lote possibilita ganhos de escala, reduzindo custos de produção, logística e instalação, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, simplifica a fiscalização e o gerenciamento do contrato, proporcionando maior economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos objetos, a padronização das especificações técnicas, a necessidade de uniformidade estética e funcional, bem como os benefícios operacionais e econômicos decorrentes da contratação conjunta, justifica-se a realização do certame pelo critério de julgamento por lote, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**3.1.** Os objetos dessa Dispensa são classificados como itens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.2.** Os objetos dessa dispensa não se enquadram como bens de luxo.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a duração dos contratos administrativos deve ser limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários e ao período necessário à execução do objeto.

**4.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma estabelecido pelas secretarias solicitantes.

**4.3.** Eventual prorrogação somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que demonstrada a permanência da necessidade pública, a vantajosidade da continuidade da contratação e a observância do disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao caso concreto.



## 5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação tem por objeto a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**5.2.** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação destina-se à instalação de móveis planejados em ambientes do Hospital Municipal, cuja estrutura física encontra-se em fase de conclusão para entrada em funcionamento. O mobiliário planejado é indispensável para a organização e operacionalização dos setores administrativos, assistenciais e de apoio, possibilitando a adequada utilização dos espaços e o início das atividades da unidade hospitalar.

**5.3.** Ressalta-se que a Administração Municipal promoveu previamente procedimento licitatório para atendimento dessa demanda, por meio de Ata de Registro de Preços regularmente constituída. Entretanto, a empresa detentora da Ata não executou os serviços contratados, descumprindo as obrigações assumidas, situação que culminou no cancelamento da Ata após a adoção das medidas administrativas cabíveis. Em razão desse inadimplemento, a necessidade permaneceu integralmente existente, inexistindo instrumento contratual vigente capaz de atender à demanda.

**5.4.** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contratação destina-se à confecção e instalação de móveis planejados em uma sala de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, que será adaptada para atender às necessidades da unidade, proporcionando ambiente funcional, organizado e adequado às atividades desenvolvidas no local. Em razão das características físicas do espaço, faz-se necessária a utilização de mobiliário confeccionado sob medida, de forma a garantir o melhor aproveitamento da área disponível, segurança, funcionalidade e durabilidade.

**5.5.** Considerando a precípua necessidade da conclusão dos ambientes destinados ao Hospital Municipal e à sala do CMEI, a realização de novo procedimento licitatório não se mostra compatível com os prazos necessários para atendimento da demanda, uma vez que o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do processo licitatório comprometeria a disponibilização dos espaços para sua efetiva utilização.

**5.6.** O objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

**5.7.** No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois

**Administração Municipal**

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

**5.8.** Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade das ações da Administração, evitar prejuízos ao interesse público e permitir a conclusão da estruturação dos ambientes, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** A solução consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**6.2.** A contratação compreende a execução integral dos serviços, incluindo a conferência das medidas dos ambientes, fabricação dos móveis conforme especificações técnicas, bem como a montagem, instalação, regulagem e acabamento final, de forma a entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

**6.3.** Para a Secretaria Municipal de Saúde, a solução visa concluir a estruturação dos ambientes do Hospital Municipal, mediante a instalação de mobiliário planejado adequado às características dos espaços físicos, proporcionando organização, funcionalidade, segurança, ergonomia e otimização dos ambientes destinados aos setores administrativos, assistenciais e de apoio. A utilização de móveis confeccionados sob medida possibilita melhor aproveitamento das áreas disponíveis, padronização dos ambientes e maior durabilidade do mobiliário, contribuindo para o adequado funcionamento da unidade hospitalar.

**6.4.** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a solução contempla a instalação de móveis planejados em uma sala de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, permitindo a adequada organização do ambiente, melhor aproveitamento do espaço físico e atendimento das necessidades funcionais da unidade, observadas as características específicas do local e a finalidade de utilização do mobiliário.

**6.5.** A adoção de móveis planejados mostra-se tecnicamente mais adequada do que a aquisição de mobiliário padronizado, considerando que os ambientes apresentam dimensões e configurações específicas, demandando mobiliário confeccionado sob medida para garantir compatibilidade com os espaços existentes, maximização da área útil, segurança dos usuários e melhor desempenho funcional. A utilização de mobiliário convencional não atenderia plenamente às necessidades identificadas, podendo ocasionar desperdício de espaço, inadequação às instalações e redução da eficiência na utilização dos ambientes.

**6.6.** A solução contempla, ainda, a execução do objeto por empresa especializada, responsável por todas as etapas do processo produtivo e de instalação, assegurando a padronização dos materiais empregados, a

***Administração Municipal***

***Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná***



uniformidade dos acabamentos, a qualidade da montagem e a responsabilidade integral pela execução contratual, facilitando a fiscalização e o recebimento definitivo pela Administração.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do empenho em remessa única nos endereços indicados pelas secretarias solicitantes.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.1.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.**

9.1.5. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número da Dispensa, e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.1.7. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 9.4. deste Termo de Referência.



**9.1.8.** Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus ao Município, e sofrerá as penalidades previstas no item 9.4. deste Termo de Referência.

## **9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.2.1.** A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**9.2.2.** A garantia abrange a realização da troca dos itens pelo próprio Contratado, ou, de acordo com as normas técnicas específicas.

**9.2.3.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**9.2.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**9.2.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**9.2.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

**9.2.7.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**9.2.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.3.1.** São obrigações da Contratada:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);



- III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VI - manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
  - a) houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
  - b) houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

## 9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.4.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **10.1 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.1** O fiscal do contrato será Gilmar Dario conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

**10.1.2** O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **10.2. GESTOR DO CONTRATO**

**10.2.1** O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

**10.2.2.** O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **11.1. DO RECEBIMENTO**

- I. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

#### **11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**



**11.1.1.1.** O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**11.1.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**11.1.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

**11.1.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

## **11.2. LIQUIDAÇÃO**

**11.2.1.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

**11.2.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**11.2.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

## **11.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.3.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

**11.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para

***Administração Municipal***

***Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná***



tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

**11.3.3.** A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**11.3.4.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**11.3.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**11.3.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

**12.1.2.** O modo de disputa será **COM DISPUTA**.

### **12.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**12.2.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de forma contínua, conforme demanda.

**12.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**12.2.3.** Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

### **12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais.

**12.3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais.

**12.3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais.

***Administração Municipal***

***Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná***



## 12.3.4. A empresa deve apresentar:

- I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão Recuperação judicial, extrajudicial e Falência;
- VIII. Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- IX. Contrato Social.

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇO

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.985,16 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários, oriundos da pesquisa de preço, apostos.

## 14. DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4.** As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

**14.5.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14.6.** As alterações dos preços registrados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

**14.7.** As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal do Contrato.

## 15. DO REAJUSTE

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contado da data proposta apresentada.

**15.2** Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.6** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.7** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUN. | PROGRAMA | PROJ | CATEG        | DESPESA | FONTE |
|-------|---------|--------|---------|----------|------|--------------|---------|-------|
| 06    | 0602    | 12     | 361     | 24       | 32   | 449052420000 | 1401    | 103   |
| 06    | 0602    | 12     | 361     | 24       | 11   | 449052420000 | 1945    | 103   |
| 04    | 0401    | 10     | 302     | 17       | 20   | 449052420000 | 2474    | 5337  |
| 06    | 0601    | 12     | 361     | 23       | 29   | 449052420000 | 2889    | 231   |
| 04    | 0401    | 10     | 302     | 17       | 20   | 449052420000 | 2937    | 337   |

## 17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

**Salto do Lontra, 21 de julho de 2026**

**Elaine Gonçalves**

Secretária Municipal de Saúde

**Eronilde de Oliveira Toscan**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**